

9

Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Lei nº 50

Dispõe sobre a alienação de uma niveladora es-
tragada, e a aquisição de uma outra nova.

O povo do Município de Campos Altos, por seus representantes
decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a alienar em
leilão pública, uma motorizadora estragada, pelo lance mí-
nimo de Cr\$ 55.000,00.

Art. 2º - Para atender as necessidades dos serviços do municí-
pio, fica autorizado a adquirir, mediante concorrência públi-
ca ou administrativa uma outra Moto. Niveladora.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes como art 2º desta
lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 195.000,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a
presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 15 de Outubro de 1952. (a)
Geraldo Guimarães. Prefeito Municipal. Sebastião Ribeiro Ordo-
nes - Secretário. Copiar com o original que ficando transladoei
Stela Maria Veloso

Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Lei nº 51

Dispõe sobre aquisição de uma forma para mani-
plas concreto.

O povo do Município de Campos Altos, por seus represen-
tantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a adquirir median-
te concorrência pública ou administrativa, uma forma pa-
ra manilhas de concreto, para ocorrer as necessidades de
boeiros e ergates do Município.

Art. 2º - Para a correr as despesas oriundas da
execução da presente lei fica aberto o crédito especial

de Cr\$ 4.680,00.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 15 de Outubro de 1952.
(a) Gerardo Guimarães — Prefeito Municipal — Sebastião Ribeiro Ordones — Secretário. Compare com o original que fielmente traduzidei.

Stela Maria Veloso

Prefeitura Municipal de Campos Altos

Lei nº 52

Dispõe sobre reparos no Caminhão da Prefeitura.

O povo do Município de Campos Altos, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal desta cidade, autorizada a mandar proceder os reparos necessários no Caminhão da Prefeitura.

Art. 2º — Para atender as despesas com o referido conserto, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 12.324,00.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 15 de Outubro de 1952.
a Gerardo Guimarães — Prefeito Municipal — Sebastião Ribeiro Ordones — Secretário. Compare com o original que fielmente traduzidei.

Stela Maria Veloso

Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Lei nº 53

Dispõe sobre empréstimo de três (3) partes de trilhão da: Rede M. Viadão.